



Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 - Lavras do Sul

Fone: 55 282 -1229 - Fax : 55 282 -1267

E mail: lavras@farrapo.com.br Cep: 97390- 000

LEI Nº 3.907, DE 28 DE ABRIL DE 2025

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor total de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), no Orçamento da Secretaria de Educação.

O Prefeito de Lavras do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do art. 114 da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Especial no valor total de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), na seguinte unidade orçamentária:

09.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

09.01-12.361 0208.2.064 – Reforma e Ampl. Escolas Municipais

R\$ 300.000,00

4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações

R\$ 300.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para a abertura do Crédito Adicional Especial autorizado no artigo 1º a Transferência Especial referente à EMENDA 202420980001 – do Deputado Federal Afonso Hamm, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lavras do Sul, 28 de abril de 2025


RENAN LEAL DELABARY
Prefeito